



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.979/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito, ROLIEN GUARDA GARCIA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 028/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE ACESSO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, MANTENDO NO MÍNIMO 05 PESSOAS E DUAS VIATURAS 24HORAS POR DIA, A PARTIR DO DIA 25/03/2020 AS 09:00 HORAS, POR 15 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO OU CANCELADO EM CASO DE FIM DA PANDEMIA A QUALQUER MOMENTO.**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O Setor de Saúde realizou pesquisa de mercado com 03 (três) empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, nas seguintes condições:

EMPRESA:	CNPJ	VL. UNIT.	VL. TOTAL
PROTTSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	22.665.398/0001-18	8.500,00	R\$ 42.500,00
CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA	23.473.335/0001-22	7.200,00	R\$ 36.000,00
BRAZIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME	32.812.867/0001-38	8.000,00	R\$ 40.000,00

Com isso diante da situação de pandemia vivenciada no país e diante dos documentos colacionados aos autos, bem como os comprovantes da pesquisa de mercado realizada, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a fim de verificar sobre a conveniência e a oportunidade da aquisição.

a) verificou a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeiro da empresa que ofertou o menor preço, conforme previsto nos artigos 28, 29 e 31 do Diploma Licitatório acima mencionado;

b) verificou que, além dos aspectos mencionados acima, a Secretaria de Saúde ao realizar uma ampla pesquisa de mercado, resguardou o critério do menor preço e do material que realmente atende as necessidades do objeto ora em análise, visando a observância legal do princípio da economicidade e da melhor vantagem para Administração Pública.

Após a intensa pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde verifica-se que o orçamento de menor preço apresentado esta conforme os praticados no mercado, e se apresenta de maneira bem vantajosa para a Administração, inclusive, quanta as condições de fornecimento apresentadas na proposta de menor preço. Por estas razões, esta Secretaria



entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 da Lei de Licitação bem como as demais normas legais

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.

Considerando que a necessidade da contratação fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que é de extrema necessidade a aquisição de equipamentos de proteção de forma emergencial para o enfrentamento da pandemia, na forma do Termo de Referência em anexo, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

Justifica-se a dispensa da realização de certame licitatório, uma vez que o é de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses pelo nosso país, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19).

O art. 4, da Lei Federal 13.979/2020, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de bens, serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Assim fora redigido o art. 4º, caput, do referido diploma, in verbis:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



Assim sendo, atendido o disposto no artigo 4, da Lei nº 13979/2020, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 028/2020 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 4 da Lei Federal Nº. 13.979/2020, para **CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.473.335/0001-22, com sede à Rua Newton Vieira Moraes, nº 113, Bosque dos Eucaliptos, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representado pela Sr. David Walla Bustamante, portador da Cédula de Identidade nº 30.854.326-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.455.548-07, cuja Autorização de Fornecimento será emitida em favor da empresa **CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.473.335/0001-22, com sede à Rua Newton Vieira Moraes, nº 113, Bosque dos Eucaliptos, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representado pela Sr. David Walla Bustamante, portador da Cédula de Identidade nº 30.854.326-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.455.548-07, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assim, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Rolien Guarda Garcia da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação sob o nº. 028/2020.

Cunha, 24 de março de 2020.

Idmauro Telles de Siqueira Neto  
Presidente da Comissão de Licitações